

LEI N° 697/90

Ementa: Dispõe sobre a Criação de Centro Social Urbano e dá outras provisões.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a criar o CENTRO SOCIAL URBANO DA ILHA DE ITAMARACÁ.

§ ÚNICO - O Centro Social Urbano de que trata este artigo, fica vinculado administrativamente a Coordenadoria de Ação Comunitária, criada pela Lei nº 672 de 06/11/89.

Art. 2º - Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo, abrirá o crédito necessário, para atender as despesas de correntes da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 19 de maio de 1990.

EVERALDO JOSE COSTA GALVÃO.

= P R E S I D E N T E =